



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 418

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza assinatura de Convênio e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio , Termo de Cooperação e Aditamento, com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, podendo receber qualquer parcela em dinheiro, dar recibo de quitação, bem como firmar compromissos de prestação de contas, em nome do Município, objetivando a construção de um Terminal Rodoviário nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de Junho de 1990.

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal.